



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONTRATO N.º 065/SG/MPDFT/2021

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA N.º 08191.050990/2021-71

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 20.788.809/0001-37, estabelecida na Rua José Abreu, 515, Sala 03, Canto, Florianópolis – SC, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor, **RUAM FERNANDES GOMES**, brasileiro, divorciado, portador da CI-RG n.º 4.857.017 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.693.779-13, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, sob a forma de entrega parcelada em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, atualizada; no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 74/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo n.º 08191.050990/2021-71, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e dos anexos do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deverá obedecer às disposições constantes dos anexos do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS PRAZOS

A tabela a seguir apresenta prazos para os principais eventos que ocorrerão durante a execução do Contrato:

AÇÃO	PRAZO
Prazo para a entrega dos objetos.	Até 90 dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato.
Emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo MPDFT.	5 dias úteis contados a partir da entrega do objeto.
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo MPDFT.	15 dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
Início da prestação da Garantia Técnica.	Imediatamente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Substituição de equipamento em garantia.	90 dias corridos a partir da comunicação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, localizada no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Sede do MPDFT, Brasília/DF - CEP 70.091-900, Sala 255.

PARÁGRAFO QUARTO – DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A execução do objeto contratual, mediante Pregão Eletrônico n.º 74/2021, fundamentada na Lei n.º 10.520/2002, obedecerá às estipulações deste instrumento, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 11/10/2021, e dirigida ao MPDFT, contendo os valores unitário e global, bem assim nos demais documentos constantes do processo n.º 08191.050990/2021-71, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO QUINTO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

Por via deste instrumento contratual, o MPDFT obriga-se a:

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
3. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
4. realizar testes de conformidade e pronunciar de forma conclusiva acerca do aceite ou não do produto adquirido, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
5. anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho das obrigações contratuais;
7. informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Constituem-se obrigações do gestor do contrato, aquelas dispostas nos itens de 3 a 7 desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

1. entregar os equipamentos de informática na quantidade, qualidade e marca indicadas em sua proposta e de acordo com as condições e especificações técnicas constantes dos anexos do edital e no prazo estipulado no Parágrafo terceiro da Cláusula Primeira, a contar da data da assinatura deste instrumento;
2. apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, as informações por este solicitadas, bem como a documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
3. comunicar imediatamente ao MPDFT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
4. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT;
5. não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
6. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
7. prestar garantia pelo período de, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato;

8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
9. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da instalação dos equipamentos ou da prestação da assistência técnica, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
10. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPDFT;
12. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
13. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de dez dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
14. encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
15. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT;
16. manter e acessar regularmente o(s) correio(s) eletrônico(s) andre@r7digital.com.br, para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT, observando que:
 - 16.1. as notificações enviadas para o correio eletrônico informado pela contratada, equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;
 - 16.2. as notificações encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão dadas como entregues e lidas a contar da data do envio.
17. atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia de contratações sustentáveis do MPF – 2016.
18. entregar, junto com o equipamento, para todo hardware, Certificado de Homologação, válido, conforme Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000, emitido pela Anatel, dos equipamentos ofertados em sua proposta, em até 90 dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato; Em caso de defeito do equipamento no período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, por equipamento novo da mesma marca e modelo ofertados, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais Anexos do Edital.
19. dispor de número de telefone fixo local (DDD 61) ou 0800 e e-mail ou sítio na internet para abertura de chamado e solicitação de suporte técnico, sem custos adicionais ao MPDFT;
20. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
 - 20.1 todos os equipamentos a serem entregues deverão ser novos (de primeiro uso), idênticos (mesmos padrões de cores e marcas/modelos de

componentes internos e externos) e, ainda, estarem em linha atual de fabricação;

- 20.2 todo o hardware e softwares necessários para o perfeito funcionamento da solução não poderão constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderá haver previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante;
- 20.3 os equipamentos deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.
- 20.4 a CONTRATADA é a única responsável pelos hardwares e softwares fornecidos ao MPDFT, mesmo que tenha sido adquirido de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2021), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa de Capital, sob o Programa de Trabalho 03062003142610053 e Elemento de Despesa 449052.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho n.º 2021NE000423, de 18/11/2021, no valor de R\$ 92.220,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o preço fixo e irrevogável correspondente ao valor global de R\$ 92.220,00 (noventa e dois mil duzentos e vinte reais), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Access Point	TPLINK / EAP225	145	636,00	92.220,00

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 9º, II da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega do objeto, de acordo com as diretrizes de recebimento da Unidade, observado o disposto no tópico 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme disposto no tópico 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo MPDFT não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelo objeto efetivamente fornecido, a importância de R\$ 92.220,00 (noventa e dois mil duzentos e vinte reais), até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestado pelo setor competente, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de pagamento será suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO QUARTO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto n.º 93.872/86.

PARÁGRAFO QUINTO

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo MPDFT.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.611,00 (quatro mil, seiscentos e onze reais), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo anterior

PARÁGRAFO TERCEIRO

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

O MPDFT não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO

Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo MPDFT, bem como de processo administrativo instaurado pelo MPDFT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATADA se compromete apresentar a garantia quando da alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, ou em caso de prorrogação de vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do instrumento contratual de prorrogação ou alteração.

PARÁGRAFO NONO

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

- I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sendo que:
 - a) o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
 - b) a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
 - c) o valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O prazo de validade da garantia coincidirá com o prazo de vigência do contrato, sendo restituída ou liberada após a atestação da inexistência de responsabilidade da CONTRATADA no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao MPDFT e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A critério do MPDFT, poderá ocorrer a liberação da garantia proporcionalmente à execução da prestação realizada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores

econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, à ordem do Secretário-Geral do MPDFT, conforme estabelecido no Decreto n.º 93.872/1986.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A garantia não poderá ser concedida de forma proporcional ao seu prazo de vigência, sendo vedado constar a expressão: seguintes à excussão dos bens do afiançado ou outra expressão equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente do MPDFT, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, conforme previsto no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, nos seguintes termos:

- I. multa de 0,5% do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% do valor do equipamento. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso ao MPDFT poderá considerar inexecução total do contrato;
- II. multa de 0,1% sobre o valor unitário do equipamento por dia de atraso na troca do equipamento em garantia, limitado a 10%.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I. advertência;
- II. multa:
 - no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
 - no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
 - ✓ Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual

aplicado a critério **discricionário da Administração**, sempre com a análise do caso concreto;

- III. impedimento de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- IV. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV do parágrafo anterior desta cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO – RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei n.º 8.666/1993 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do MPDFT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o MPDFT e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MPDFT nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o MPDFT; e
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao MPDFT dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MPDFT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 140 (cento e quarenta) dias, a contar da data de assinatura, observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA



WAGNER DE CASTRO
ARAÚJO:5860
620.527.131-15
Emitido por: AC SOLUTI-JUS
v5
Data: 26/11/2021

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral



RUAM FERNANDES
GOMES:05569377913
055.693.779-13
Emitido por: AC SOLUTI
Multipla
Data: 29/11/2021

RUAM FERNANDES GOMES
Diretor

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora com os valores totais respectivos: Netsafe Corp Ltda., CNPJ 03.476.184/0002-30 (Grupo 1: Itens 1 - R\$820.000,00; 2 - R\$18.000,00; 3 - R\$10.008,26 e 4 - R\$144.000,00).

ANDREA MORAES DE OLIVEIRA MELO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 - UASG 200009

Nº Processo: 08191076508202123. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo de Membros, Servidores e colaboradores eventuais, no âmbito nacional e internacional, durante todo o exercício de 2022. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do MPDFT, Sala 607, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-00082-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Secretária de Licitação

(SIASGnet - 30/11/2021) 200009-00001-2021NE000020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n.º CONV 036/2021. Procedimento de Gestão Administrativa MPDFT nº 08191.067845/2021-20. Convenientes: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93 e GUATAC - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL LTDA., CNPJ: 10.297.324/0003-59. Objetivo: Constitui objeto desta cooperação receber alunos do curso de Direito da FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA - FAPRO, nas dependências físicas da Promotoria de Justiça de Ceilândia, e nas audiências extrajudiciais realizadas por videoconferência por esta Promotoria, para o cumprimento de estágio obrigatório, que consiste em prestar assistência judiciária gratuita a autores de fatos criminosos e participação em audiências de acordo não persecução penal, supervisionado pelo Núcleo de Práticas Jurídicas deste Centro Universitário. Vigência: 5/11/2021 a 4/11/2026. Signatários: MPDFT: FABIANA OLIVEIRA COSTA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça; GUATAC: PIERRE TRAMONTINI, Diretor da Unidade de

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.143390/2021-56. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: SMARTGRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 26.656.820/0001-20. Objeto: Prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços por mais 30 (trinta) dias, alterando o prazo final de vigência do contrato, para 4/7/2022, consoante o disposto na Cláusula Décima Segunda - Do Prazo de Vigência do contrato original, com amparo no art. 57, de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Valor Total: R\$ 769.355,36. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE000355. Emitente: UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: ANA CLAUDIA PAIVA MACEDO LEITE, Sócia-Administradora. Data de assinatura MPDFT: 29/11/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 29/11/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 060/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.088492/2021-00. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: MINHA BIBLIOTECA LTDA.; CNPJ: 13.183.749/0001-63. Objeto: Contratação do serviço de acesso digital dos livros da plataforma Minha Biblioteca, composta pelos módulos MB Jurídica (mais de 2.000 títulos) e o MB Sociais Aplicadas (mais de 3.000 títulos), fornecido pela Minha Biblioteca Ltda de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: inexigibilidade fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29.11.2021 até 28.11.2022. Valor Anual Estimado: R\$ 94.800,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE000381. de 20/10/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: MAURO LOPES DE AZEVEDO, Diretor. Data de assinatura MPDFT: 29/11/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 22/11/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 065/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.050990/2021-71. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.; CNPJ: 20.788.809/0001-37. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 74/2021. Vigência: 29/11/2021 até 17/4/2022. Valor Total: R\$ 92.220,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 449052. Nota de Empenho: 2021NE000423. de 18/11/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: RUAM FERNANDES GOMES, Diretor. Data de assinatura MPDFT: 26/11/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 29/11/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.144237/2020-65. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.; CNPJ: 08.689.089/0001-57. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses - de 21/1/2022 até 20/1/2023, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. Valor Anual: R\$ 20.862,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: PERÁCIO FELICIANO FERREIRA, Diretor. Data de assinatura MPDFT: 30/11/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 29/11/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/SG/MPDFT/2020. Processo nº 08191.144237/2020-65. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.; CNPJ: 08.689.089/0001-57. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses - de 23/12/2021 até 22/12/2022, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei

n.º 8.666/1993. Valor Anual Estimado: R\$ 310.266,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: PERÁCIO FELICIANO FERREIRA, Diretor. Data de assinatura MPDFT: 30/11/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 29/11/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 48/2020

A Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral da República torna público os preços registrados nas Atas de Registro de Preços 23(A - D)/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 48/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de audiovisual destinados à montagem de estúdio próprio para gravações profissionais em vídeo com a finalidade de atender às demandas de veículos de comunicação, bem como para veiculação de entrevistas em emissoras de TV e redes sociais, além do portal do MPF, com a distribuição e a ampla divulgação de conteúdo audiovisual que possibilitará uma maior visibilidade da atuação institucional em todo o país, no valor total de R\$ 156.573,28 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura eletrônica do Ordenador de Despesa do Ministério Público Federal - MPF. PROCESSO: 1.00.000.011726/2021-55 - FORNECEDORES: G2B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 36.668.854/0001-98, Valor: R\$ 111.787,30; INFORVIEW BROADCAST EIRELI CNPJ: 12.534.397/0001-80, Valor: R\$ 39.378,00; A P GIANOCARO JÚNIOR SUPRIMENTOS - ME, CNPJ: 27.930.298/0001-95, Valor: R\$ 2.799,98 e LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 16.628.132/0001-00, Valor: R\$ 2.608,00. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site www.transparencia.mpf.mp.br

DAVI LUCAS BOIS
Secretário de Administração Adjunto

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 34/2021

A Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral da República torna público os preços registrados nas Atas de Registro de Preços 22(A-D)/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 34/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, de uso específico da Secretaria de Segurança Institucional, essenciais para atendimentos às necessidades locais e nacionais do Ministério Público Federal no valor total de R\$ 296.273,12 (Duzentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura eletrônica do Ordenador de Despesa do Ministério Público Federal - MPF. - PROCESSO: 1.00.000.006483/2021-33 - Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site www.transparencia.mpf.mp.br. FORNECEDORES: MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA CNPJ: 00.647.649.0001.07, Valor: R\$ 3.885,00; CEMACO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 19.915.068/0001-29, Valor: R\$ 9.196,00; FERRAGENS TENDTUDO LTDA CNPJ: 19.915.068/0001-29, Valor: R\$ 243.862,12; IMPÉRIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 38.300.929/0001-09, Valor: R\$ 34.500,00 e MINAS BRASÍLIA REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.347.527/0001-67, Valor: R\$ 4.830,00.

DAVI LUCAS BOIS
Secretário de Administração Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - UASG 200208

Nº Processo: 1.01.337/2021-67. Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender às necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/12/2021 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 05 Bloco e Lote 08, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200208-5-00011-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes no Anexo I do edital, prevalecerão as últimas..

RAFAEL ARAUJO SANTOS
Pregoeiro Substituto

(SIASGnet - 01/12/2021) 200100-00001-2021NE000001

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Fica apostilado o Termo de Convênio de estágio publicado no DOU, seção III, página 134 de 25/08/2021 firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO e o CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT para a inclusão do CNPJ e endereço da entidade mantenedora, a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A, Data e assinatura: 23/11/2021. RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO, PROCURADOR-CHEFE REGIONAL E VANESSA PEREIRA PIASSON, REITORA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Fica apostilado o Termo de Convênio de estágio publicado no DOU, seção III, página 199 de 21/07/2021 firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO e o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL - UNIFACOL para a inclusão do CNPJ e endereço da entidade mantenedora, a ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. Data e assinatura: 23/11/2021. RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO, PROCURADOR-CHEFE REGIONAL E TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE, REITOR.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021

Espécie: PGEA n.º 1.21.000.000127/2021-86. Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul. Contratada: THF ELEVADORES LTDA. CNPJ: 27.437.415/0001-83. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de elevador instalado na PRM de Dourados/MS. Valor Global: R\$ 11.269,60 (Onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Elemento de Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 03062003142640001. Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022. Data da Assinatura: 29/11/2021. Assinam: Tânia Akemi Fujisawa Uemura, Secretária Estadual, pela Contratante; Fernando Luis da Cunha, Sócio-Proprietário, pela Contratada. Ratificação da Autoridade Superior: Silvío Pettengill Neto.

